



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	189/2022
Modalidade Pregão Eletrônico RP nº	019/2022
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no Edital
Da participação	<p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <p>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</p> <p>- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</p>
Da sessão pública do Pregão Eletrônico	<p>Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/12/2022 às 09h00min</p> <p>Início da análise das propostas: 19/12/2022 às 09h01min</p> <p>Fim da análise das propostas: 19/12/2022 às 09h29min</p> <p>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022</p> <p>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</p>
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login
Modo de disputa	Disputa Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.bll.org.br e www.piracema.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Contatos e informações:

Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira
Telefone (37) 3334-1299
E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93

"Art. 15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O **Município de Piracema**, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 189/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, que **regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/12/2022 às 09h00min

Início da análise das propostas: 19/12/2022 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 19/12/2022 às 09h29min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://blcompras.com/Home/Login>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Portaria nº 069/2022** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://blcompras.com/Home/Login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Secretarias Municipais de Piracema/MG.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores específicos da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.piracema.mg.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

7.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU³: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Para a proposta

- Descrição do objeto ofertado com indicação das marcas e modelo (quando for o caso) e características;

- A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TECNICO DO ORGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LINGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

a) Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

b) Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

- Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descrito abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

9.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital; (quando for o caso)

9.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: **frete**s, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado e quando for o caso**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Se a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.18 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar.**

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.4

2º Se julgar necessário a Pregoeira poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

4 Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

Decreto Municipal nº 41 de 13/05/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Piracema/MG;

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁵, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

⁵ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante** ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo **recibo de entrega emitido pelo SPED**, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado na Junta comercial** da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta** “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: Deverá vir em documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2...; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

12.6.2 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

6 NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade **competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo para assinatura da Ata é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

17.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

19.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

19.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Piracema ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

20.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

20.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

20.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
<i>02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 58</i>	<i>1.00.00</i>
<i>02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 114</i>	<i>1.00.00</i>
<i>02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 126</i>	<i>1.00.00</i>
<i>02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 123</i>	<i>1.00.00</i>
<i>02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 205</i>	<i>1.01.00</i>
<i>02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 188</i>	<i>1.01.00</i>
<i>02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 229</i>	<i>1.01.00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 341	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 400	1.00.00
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 443	1.00.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 504	1.00.00
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 558	1.00.00
02.11.10-04.122.0401.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 613	1.00.00

21.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.9 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Piracema, 05 de dezembro de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

RAFAEL MÁRCIO PEREIRA

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG 144.684

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal

KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Secretária Municipal de Saúde

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HENRIQUE RESENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

HAILTON CAMILO ANDRADE

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 189/2022

01 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

02 - JUSTIFICATIVAS: Prover o fornecimento de equipamentos, acessórios e peças de informática a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

Responsáveis:

Keylla Andrade Peixoto Lara - Secretária Municipal de Educação

Douglas Junio Alcântara Pena - Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

Érica Cristina Belchior Resende - Secretária Municipal de Saúde

Sabrina Stéfane De Andrade Lara - Secretária Municipal de Administração e Finanças

José Henrique Resende - Secretário Municipal de Infraestrutura

Lidiane Aparecida Resende Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

Hailton Camilo Andrade - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10	Unidade	ABRAÇADEIRA De nylon 3,6 mmx150mm c/ 100 und.
2	10	Unidade	ABRAÇADEIRA De nylon 4,8mmx250mm c/ 100 und.
3	300	Unidade	ABRAÇADEIRA Tipo D com cunha 3 / 4 Galvanizada
4	10	Unidade	ALTO FALANTE PORTÁTIL Com bluetooth 110/220v. Adequado para uso ao ar livre e a prova d'água. Deve possuir conectividade usb, auxiliar e bluetooth. Bateria recarregável. Deve ter incluído o carregador de baterias.
5	5	Unidade	APARELHO DE TELEFONE DE MESA Possui tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções e pode ser instalado na parede; Posição de uso: Mesa ou parede 3 funções: Flash, Redial e Mute 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha Duração do flash 300 ms Acompanha cabo RJ11 de 1.2mts



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Sinalização de linha pulso e tom Sem chave Dimensões (A x L x P): 85 x 134 x 200mm
6	10	Unidade	APARELHO DE TELEFONE FIXO Com fio, fone e identificador de chamadas, telefone headset.
7	10	Unidade	APARELHO DE TELEFONE FIXO Sem fio e identificador de chamadas
8	20	Unidade	BATERIA DE NOBREAK BATERIA SELADA 12V 5AH Estacionária, Garantia de 1 ano total do fabricante
9	20	Unidade	BATERIA DE NOBREAK BATERIA SELADA 12V 7AH Estacionária, Garantia de 1 ano total do fabricante
10	3	Unidade	CABO HDMI 2 Metros 1080p 1.4 4k Alta Qualidade
11	10	Unidade	CABO USB Características: Utilizado para conexões de periféricos usb como impressoras, multifuncionais e computadores. Especificações técnicas: conectores a(m) x b(m) comprimentos: 1,80 m
12	10		CABO USB Para impressoras
13	20	Unidade	CAIXA DE SOM Potência total de saída de 8w: 4w + 4w (rms); frequência de resposta: 60hz ~ 20khz; impedância dos alto-falantes: 4 ohms; alimentação: usb (5v); conexão de áudio: miniplug p2 3,5mm estéreo; produto protegido magneticamente; garantia, mínima, de 01 (um) ano.
14	2	Unidade	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA SHARP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Possui Display fluorescente, constante, porcentagem, contador de itens, seletor decimais e arredondamento, relógio e calendário, impressão bicolor, utiliza fita de impressão, bivolt automático. Especificações: <input type="checkbox"/> Dígitos :no mínimo 12 dígitos <input type="checkbox"/> 4 operações básicas: Sim <input type="checkbox"/> Alimentação: Bivolt Automático <input type="checkbox"/> Memória: Sim <input type="checkbox"/> Utiliza bobina largura: 57mm Calculadora de Mesa com Bobina Sharp, similar ou de melhor qualidade.
15	2	Unidade	CALHA 8 TOMADAS P/ RACK 20 AMPERES * RÉGUA DE TOMADA NOVO PADRÃO BRASILEIRO - PADRÃO 19" 1U COM 08 TOMADAS - 20A * RÉGUA COM CORPO METÁLICO E PINTURA EPÓXI. * TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO. * CABO PP DE 1,5MTS COM PLUG INJETADO. * BARRAMENTO INTERNO EM COBRE – PADRÃO PARA 20A. * TOMADAS E CABOS COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO. * RÉGUA BIVOLT PARA 110/220V. * COR PRETO
16	50	Unidade	CAPA TIPO CARTEIRA Para Tablet Multilaser M10 (MLX3-M10 A 4G ANDROID – TELA 10")
17	20		CARTÃO MICRO SD Cartão de memória micro SD 64 GB Classe 10 para Camer Sony - HDR-CX240
18	5	Unidade	CASE EXTERNO PARA HD 2.5" COM USB 3.0 PRETO
19	30	Unidade	COMPUTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>I5 com Sistema operacional Windows 10 64-bit Professional. Processador Litografia de no máximo 14nm, 8 núcleos e 4 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 3,2 ghz e frequência turbo de 3,6 ghz, cache 6mb, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 32 gb ddr4-1600 de. Memória ram ou superior.</p> <p>Memória ram 16 gb ddr4 1600 ou superior, capaz.De operar com dois canais simultâneos (dual channel).</p> <p>Dispositivos de armazenamento 1 ssd 480gb no mínimo.</p> <p>Interface de rede local Padrão fast Ethernet ieee 802.3, 10/100/1000 mbps. Placa de som On board.</p> <p>Placa de vídeo Onboard (mínimo 256 mb). Unidade ótica Unidade integrada de leitura de CD-ROM e dvd-rom e gravação de cd-rw, dvd-rw e dvd+rw 5 ¼” Sata.</p> <p>Kit teclado + mouse Teclado padrão ABNT 2/ mouse óptico.Interface USB. 8 portas usb sendo 2 usb 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador).</p> <p>Fonte de alimentação 01 (uma) fonte com potência mínima de 250 watts, com pfc (fator de correção de energia ativa ou passiva) ativo. Faixa de Tensão de entrada de 100vac a 240vac a 50/60hz, com seleção automática de tensão.</p> <p>Gabinete com acabamento da chapa em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</p> <p>CD / Dvd contendo drivers e Sistema Operacional para reinstalação</p> <p>Cor do equipamento Preta ou preta e prata.</p> <p>Certificação ou atestado de avaliação de conformidade Norma iec 60.950(“safetyofinformationtecnologyequipamentincluding business equipment”) ou sua equivalente norma nbr 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo Inmetro. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.</p> <p>Garantia 12 meses on-site (mínima), troca de hd com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco.</p> <p>A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e) o suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário Comercial) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.</p> <p>Monitor 19” widescreen</p> <p>Resolução 1.366 x 768 - 60 Hz</p> <p>Padrão de fixação Vesa</p> <p>Ângulo de visão 90° horizontal</p> <p>Suporte de cores 16,7 milhões cores</p> <p>Conexões Dvi ou display port</p>
20	2	Unidade	<p>COMPUTADOR</p> <p>Microprocessador I7 10ª Geração com tela 15 Sistema Operacional: Windows 10, Home Single Language 64bit, em Português Brasil).</p> <p>Processador: clock 2.9GHz (tangível 4,8GHz), cache de 16M, octa-core, placa gráfica dedicada 2Gb</p> <p>Memória RAM: 16GB</p> <p>Armazenamento: SSD 512GB</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>Portas e slots: Drive óptico; Botão liga/desliga; Cartão SD; Headset; 3x USB3.1 (frontal); 1 x USB 3.1 Type-C (frontal); Portas de áudio (3x canal 5.1); Displayport 1.4; HDMI 2.0b; 4x quatro portas USB 3.1 (traseira); 2x duas portas USB 2.0 (traseira); 10/100/1000 RJ-45.</p> <p>Rede: placa de rede e Wireless inclusas, velocidade mínima 866Mbps</p> <p>Mouse e teclado: incluso, sem fio, Wireless.</p> <p>Periféricos: incluso caixas de som sem fio, bluetooth.</p>
21	200	Unidade	<p>CONECTOR MACHO CAT.5E RJ-45</p> <p>Ambiente de instalação interno;</p> <p>Compatibilidade com cabo sólido e flexível;</p> <p>Tipo de conector rj-45 cat. 5e;</p> <p>Suporta cabos u/utp;</p> <p>Material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50 micro polegadas de ouro e 100 micro polegadas de níquel;</p> <p>Material do corpo do produto termoplástico não propagante a chama ul 94v-0;</p> <p>Normas aplicáveis eia/tia 568 c.2 e seus adendos, iso/iec 11801, nbr 14565, fcc 68.5;</p> <p>Certificação ul e173971 iso9001/iso14001 416253 etl listed.-Cor transparente;</p>
22	200	Unidade	<p>CONECTOR MACHO CAT.6 RJ-45</p> <p>Ambiente de instalação interno;</p> <p>Compatibilidade com cabo sólido e flexível;</p> <p>Tipo de conector rj-45 cat. 6;</p> <p>Suporta cabos u/utp;</p> <p>Material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel;</p> <p>Material do corpo do produto termoplástico não propagante a chama ul 94v-0;</p> <p>Normas aplicáveis e certificações eia/tia 568 c.2, iso/iec 11801, nbr 14565 e fcc 68.5;</p> <p>Certificação ul e173971 iso9001/iso14001 416253 etl listed.</p> <p>Cor transparente;</p>
23	5		<p>COOLER / BASE PARA NOTEBOOK</p> <p>Alta potência com 1500RPM, 6 Coolers com 7cm, maior fluxo de ar, compatível com notebook até 17" / Dimensões do produto 37,5 X 28,5 X 2,5 cm / 2 Portas USB</p>
24	50	Unidade	<p>COOLER</p> <p>Gabinete cooler 80mm</p>
25	20	Unidade	<p>COOLER PARA RACK</p> <p>Ventiladores bivolt, grades cromadas de metal, botão liga/desliga, fusível de 10a, comum pequeno, possível encontrar em qualquer eletrônica, chave inversora de voltagem, localizada na parte traseira da regua para maior segurança do equipamento, parafuso e porca gaiola para fixar a regua de 19,</p>
26	30	Unidade	<p>COOLER PROCESSADOR LGA 1150</p>
27	5	Unidade	<p>COOLER PROCESSADOR LGA 775</p>
28	30	Unidade	<p>DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)</p> <p>Com capacidade mínima de armazenamento de 240 gb tamanho 2.5 polegadas e interface sata III [6gbps] especificações gerais disco rígido de estado sólido capacidade de armazenamento de 480gb 2,75 x 3,96 x 0,28 pol. (69,85 mm x 100,5 mm x 7,0 mm) interface sata III (6gb/s) garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.</p>
29	40	Unidade	<p>DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO [HD SSD]</p> <p>Com capacidade mínima de armazenamento de 480 gb tamanho 2.5</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			polegadas e interface sata III [6gbps] especificações gerais disco rígido de estado sólido capacidade de armazenamento de 480gb 2,75 x 3,96 x 0,28 pol. (69,85 mm x 100,5 mm x 7,0 mm) interface sata III (6gb/s) Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.
30	2	Unidade	DVD EXTERNO Tipo de Drive: externo; - Interface: SATA; - Cor: Preto; -Velocidade de Leitura: - DVD-R (SL/DL) 12x; - DVD+R (SL/DL) 12x; - CD-RW 40x; - DVD-RW (SL/DL) 13x; - CD-R 48x. -Velocidade de Gravação: - DVD-RW 6x; - DVD-R DL 8x; - DVD-R 24x; - CD-RW 24x; - CD-R 48x
31	10	Unidade	DVD PLAYER Com função Karaoke e entrada USB
32	20	Unidade	ESTABILIZADOR BIVOLT DE 500 VA 4T Preto, microprocessador (tecnologia flash), proteção contra surtos de tensão, proteção eletrônica contra sobrecarga, proteção eletrônica contra sub/sobre tensão (desligamento e rearme automático na saída). Tensão de entrada bivolt com seleção automática (115v/220v). Tensão de saída 115v, filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em rfi e emi, medição e análise em true rms, chave liga – desliga temporizada
33	20	Unidade	FILTRO DE LINHA DE 8 TOMADAS Régua extensora com novo padrão brasileiro, tripolares (2p+t), interruptor ligar/desligar, fusível de proteção, anti-chamas, de acordo com a norma nbr14146, certificado pelo inmetro, tensão de entrada: ac 110-230 v 50- 60 hz, corrente máxima de saída: 10a 250v.
34	30	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência mínima de 500 w reais, padrão atx 12 v, refrigeração fan de 120x120mm, voltagem bivolt , entrada 115~240vac, conectores: atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin periféricos:3, sata Power: 2, floppy:
35	60	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM CABO DE FORÇA Padrão atx 20+4p: 12v 2.0; Conector sata: 2; Ventilador: 80mm; Potência nominal: 250w; Proteção contra sobrecorrente, curto circuito, sobre tensão; Entrada ac: 115~230v, 60hz; Chave seletora de voltagem; Chave liga/desliga.
36	6	Unidade	FRAGMENTADORA COM CESTO 127V - ATE 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO - CD / DVD E CARTAO MAGNETICO
37	50	Unidade	FUSÍVEL VIDRO 10 amperes 250v 5x20mm P/ Nobreak Filtro De Linha
38	50	Unidade	FUSÍVEL VIDRO 5 amperes 250v 5x20mm P/ Nobreak Filtro De Linha
39	10	Unidade	HUB Hub dentro dos padrões ieee802.3 e ieee802.3u; 8 portas rj-45 para conectividade 10base-tx e 10base-t; suporte ao protocolo nway para velocidade 10/100mbps e modo de detecção duplex (half/full); suporte a operações full e half duplex em todas as portas; operação com máxima filtragem de pacotes e taxa de expedição; arquitetura store-and-forward, filtragem de fragmentos e erros crc nos pacotes; suporte a endereços de entrada 1k mac em todo o sistema; 128 kbytes de memória buffer; leds indicadores para diagnósticos de rede;switch interno de alimentação universal (100- 240vac, 50/60hz);fcc class a, ce
40	10	Unidade	HUB USB 3.0 Mínimo de 4 portas, velocidade mínima de 5gbps, plug&play, compatível com usb 3.0, usb 2.0 e usb 1.1, led indicador de status,tamanho slim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			compatível com Windows 2000/2003/xp/vista/7/8 e mac os 10 .x ou superior, deve acompanhar cabo usb 3.0.
41	6	Unidade	MEMÓRIA 4 GB ddr4 2133mhz (16 chips)
42	6	Unidade	MEMÓRIA DDR4 8 gb 2133 mhz (16 chips)
43	8	Unidade	MEMÓRIA DDR4 8 gb 2400 mhz (16 chips)
44	4	UNID	MINI RACK Parede Padrão 19 5u X 370mm Rede Lan Utp
45	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR2 667 MHZ 2GB; (16CHIPS)
46	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ 4GB; (16CHIPS)
47	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ 4GB; (18CHIPS)
48	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ 8GB; (16CHIPS)
49	8	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ 8GB; (8CHIPS)
50	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB; (16CHIPS)
51	6	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB; (8CHIPS)
52	8	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB; (16CHIPS)
53	8	Unidade	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB; (8CHIPS)
54	20	PCTE	MÓDULO KEYSTONE RJ45 Cat5e. Pct com 10 unidades
55	15	Unidade	MONITOR 20" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m.
56	35	Unidade	MOUSE SEM FIO Hp, Dell, Multilaser, Similar ou de melhor qualidade Tecnologia 2.4Ghz 1200 dpi Plug&Play Design Anatômico Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA Itens Inclusos 1 Mouse sem fio 1 Mini receptor 1 Manual do usuário
57	50	Unidade	MOUSE USB COM SCROLL PRETO 3 BOTÕES.
58	10	Unidade	MULTIFUNCIONAL WIFI Imprime, Copia, Digitaliza e escanear Conexão Wireless e Wi-Fi Direct Visão geral Imprimir em preto e branco e colorido em todas as cores. Menor Custo de Impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original Tecnologia Heat-Free: Evita altos custos de impressão e desperdício, garante qualidade às impressões, além de conferir longa vida e alta performance ao equipamento. Aplicativo Smart Panel: Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel. Conectividade Avançada: Impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs. Até 2 anos de garantia ² estendida limitada (Com registro do produto). Modo Rascunho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Vívido: Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional. Modo Criação de Tinta Preta: Combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta. Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios.

Sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos.

Impressão otimizada de fotos: tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos.

O que está na caixa

1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)

Cabo de alimentação

Cabo USB

CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida

Garantia do Produto

Instrução para cadastro de garantia estendida

Imprimir

Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®

Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi

Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)

Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)

Geral

Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) / Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS X 10.5.8 ou mais recente / Mac OS 11 ou mais recente

Dimensões: Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm / Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm

Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg / Com Embalagem: 5,92 Kg

País de origem: Brasil

Garantia: 2 anos com registro do produto

Cópia

Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)

Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi

Especificações do scanner

Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido

Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi

Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída

Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm

Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)

Conectividade

Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct

Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6

Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Impressão do Dispositivo Móvel

Connect: Smart Panel™ App (iOSTM, Android™), Email Print®, Remote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>Print Driver - Outros: Chromebook Native Print</p> <p>Manuseio do papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 / Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in / Envelopes: #10 / Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais EPSON Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4</p> <p>Detalhes da Impressora Softwares inclusos: CD: Printer Driver , Photo+, Epson ScanSmart</p> <p>Energia Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso</p>
59	10	Unidade	<p>NOBREAK TIPO I Com pelo menos de 600va - 300watts de potência de saída; entrada de tensão nominal de: 115v; frequência de entrada: 60 hz +/- 5 hz; conexão de entrada plug nbr 14136; com comprimento do cabo (fixo): 1,28 metros; fator de potência: 50%; eficiência em carga total: 90.0%; frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz; forma de onda senoidal por aproximação. Conexões de saída: 4 tomadas nbr 14136. Autonomia em meia carga de 11 minutos e em plena carga de 30 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 v - 7 ah), livre de manutenção e a prova de vazamento; tempo de recarga: típico 12 horas; quantidade: 1 bateria de 12 v / 7 ah. Com cabos e manuais inclusos</p>
60	5	Unidade	<p>NOBREAK TIPO II Com pelo menos 1.400 va - 900 watts de potência de saída; entrada de tensão nominal de 120 v; frequência de entrada: 60 hz +/- 3 hz; conexão de entrada plug nbr 14136; forma onda tipo senoidal; comprimento do fio de pelo menos 1.83 metros; margem de entrada em funcionamento normal de 82~144 v e ajuste da tensão de entrada de 75~154 v. Forma de onda senoidal.com 6 tomadas de saída padrão nbr14.136 e 1 de entrada nema 5-15p. Tempo de recarga típico de 10 hora(s); autonomia em meia carga de 23 minutos e em plena carga de 60 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 v - 18 ah), livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo rs-232 de sinalização inteligente para nobreak. Cabo usb, cd com software de instalação e manuais inclusos.</p>
61	4	Unidade	<p>NOTEBOOK Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco SSD 500 GB, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela de 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>lition com no mínimo 6 células, fonte externa bivolt compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.</p>
62	10	Unidade	<p>NOTEBOOK Sistema operacional Windows 10 64-bit profissional. Processador Litografia de no máximo 14nm, 8 núcleos e 8 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 1,8 ghz e frequência turbo.De 4,0 ghz, cache 8mb Memória ram 16 gb ram ddr4 2400mhz Dispositivo de Armazenamento 1 ssd 480 gb no mínimo. Interface de rede local Padrão fast Ethernet ieee 802.3, 10/100/1000 mbps. Interface de conexão sem fio 802.11 b/g/n ou 802.11 ac. Leitor de cartão Sd 3 em 1 (sd/ sdhc/ sdx) (não será aceito qualquer tipo de Adaptador). Teclado padrão (português Brasil ABNT2), com teclado numérico retroiluminado. Interface USB 2 portas usb 3.0 no mínimo (não será aceito qualquer tipo de Adaptador) Fonte de alimentação 01 (uma) fonte de alimentação bivolt Bateria de 3 células e 42 wh (integrada) Tamanho da tela 15” no mínimo. Reinstalação Pendrive e/ou cd’s contendo o sistema operacional e drivers para reinstalação. Garantia 12 meses on-site (mínima), troca de hd/ssd com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; o suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário Comercial) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.</p>
63	5	Unidade	<p>PASTA TÉRMICA A BASE DE PRATA Seringa com 3,5g. – prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos - rohs - condutividade térmica: >350.000w/m2 °c - resistência térmica: <0,0045”c-in2/watt - não é condutora elétrica (mas apresenta condutividade)</p>
64	2	Unidade	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E</p>
65	50	Unidade	<p>PELÍCULA HIDROGEL Para Tablet Multilaser M10 (MLX3-M10 A 4G ANDROID – TELA 10”)</p>
66	30	Unidade	<p>PEN-DRIVE 32 GB USB Slim</p>
67	6	Unidade	<p>PLACA MÃE ATX LGA 1150 suporte memória 4x dimm ddr3 até 32gb; saída vídeo vga/dvi-d/hdmi; slots: 1x pcie 3.0 x16, 1 pcie 2.0 x16, 2x pci, lan 10/100/1000, 6x conectores sata 6gb/s; 4 portas usb 3.0 e 2 portas usb 2.0.</p>
68	6	Unidade	<p>PLACA MÃE LGA 1155 2ª E 3ª GERAÇÃO INTEL CORE (compatível com processador intel core i5 -3330 3.0 ghz), suporte para 2x dimm ddr3 de 1600/1333/1066 mhz até 16gb, áudio, 4 portas usb 2.0, um conector de placa gráfica discreta pci express* 3.0 x 16, conector pci express* 2.0 x 1, lan 10/100/1000 mb, conector vga;</p>
69	6	Unidade	<p>PLACA MÃE P/ INTEL LGA 1151 suporte para intel core lga 1151, cache l3, memória: 2 x soquetes dimm ddr4 que suportam até 32 gb de memória do sistema, slots de expansão:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			slot x16 1 x pci express, rodando em x16, 2 slots x1 x pci express. Gráficos, lan, audio onboard.
70	8	Unidade	PLACA MÃE SOQUETE 1156 Para processador Socket: 1156 Suporte para processadores: Intel Core i3/ i5 / i7 Chipset: Intel H55 Gráfico: Conectores: VGA HDMI Memória Suporta até 8GB de memória 2 slots DDR3 Suporta memórias: 1600/1333/1066 MHz- Dual Channel Slot de Expansão 1x slot PCI Express x16 1x slot mSata Armazenamento 3x SATA Áudio Com 6 channel HD Áudio Codec onboard Realtek ALC662 LAN 1x Porta RJ45 10/100Mbps Portas USB 10 portas USB 2.0 (2 portas integradas na placa, suportando até 4 usb e 6 portas no painel traseiro) Painel Interno 1x 24-pin ATX conector de energia 1x 4-pin ATX 12V conector de energia 2x F_USB conectores, pode apoiar 4x USB 2.0 1x F_PANEL c Garantia de 1 ano
71	4	Unidade	PLACA MÃE SOQUETE 1200 Socket LGA1200 para processadores Intel® Core de 11ª geração e processadores Intel® Core de 10ª geração, Pentium Gold e Celeron Suporta CPU Intel® 14 nm Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 ** Chipset: H510 Memória: DDR4 3200 (OC) / 2933/2800/2666/2400/2133 MHz não-ECC, memória sem buffer * Arquitetura de memória de canal duplo Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos: 1 x DisplayPort 1.4 1 x D-Sub 1 x HDMI 1.4 / 2.0 ***. Slots de expansão: Processadores Intel® de 11ª e 10ª geração 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>Chipset Intel® H510 2 slots PCIe 3.0 x1</p> <p>Armazenar: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb / s Chipset Intel® H510 Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb / s</p> <p>Ethernet: 1 x Ethernet Intel® I219-V 1 Gb</p> <p>USB: USB traseiro: total de 4 portas 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) USB frontal: USB frontal (total de 6 portas) 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p> <p>Áudio: ALC897 / 887 Realtek ALC897 / 887 7.1 Surround Sound Áudio de alta definição CODEC *</p> <p>Portas de E / S do painel traseiro: 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI 1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde) 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x 8 pinos + 12V conector de alimentação Relacionado ao armazenamento 1 x slot M.2 (chave M) 4 portas SATA de 6 Gb / s USB 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Cabos 2 cabos SATA 6 Gb / s Diversos 1 x blindagem de E / S 1 x pacote de parafuso SSD M.2 Meio de Instalação 1 x DVD de suporte Documentação 1 x manual do usuário</p>
72	4	Unidade	<p>PROJETOR. DATA SHOW Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA e HDMI;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses
73	10	Unidade	ROTEADOR WIRELESS SMART DUAL BAND Frequências 2,4 e 5 GHz, garantindo uma conexão mais veloz e estável. Características: AC 1200 Dual band: 2.4 e 5 GHz 4 portas Fast Ethernet Controle parental QoS Compatível com IPv6. Especificações técnicas: Hardware 4 antenas fixas de 5 dBi 3 portas LAN (100 Mbps cada) 1 porta internet (100 Mbps) Chipset Realtek® RTL8197FN + RTL8812BRH Memória Flash 8 MB Memória Ram 64 MB Parâmetros wireless Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do rádio MU-MiMo Modo de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso Frequência de operação 2.4 GHz 5 GHz Largura de banda 2.4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão 2.4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.) 2.4 GHz: 63 mW (18 dBm) 5 GHz: 126 mW (21 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz 802.11b 1Mbps: -92 dBm 802.11g 54Mbps: -74 dBm 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz 802.11a 6 Mbps: -86 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES Fonte de alimentação Entrada 100-240 V a 50/60 Hz Saída 9 Vdc/1 A Potência de consumo máxima 9 W
74	10	Unidade	ROTEADOR WIRELESS Tipo de conexão wireless ac padrão de rede padrões wi-fi: ieee 802.11ac / ieee 802.11n/g/b; wi-fi 11ac - até 600 mbps (2.4ghz) + 1300 mbps (5ghz). Portas 5 gigabit ethernet 10/100/1000 mbps; (1 wan e 4 lan) segurança de dados - acesso protegido wi-fi (wpa/wpa2); - wps. Requisitos de sistema -; - cable ou dsl modem tensão/voltagem bivolt; fonte de alimentação bivolt; - cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel; -. Garantia de fábrica
75	5	Unidade	SUPORTE De TV Articulado de Parede. Para tv's de 20" a 84" até 100Kg
76	5	Unidade	SUPORTE p/Projetor Teto Protetor Gaiola Preto c/Inclinação Regulagem
77	5	Unidade	SUPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Para Smart TV Fixo Universal de Parede. Para TVs de 32" a 84" Até 100 kg
78	5	Unidade	SUPORTE Projektor Datashow De Teto Universal + Extensor 20cm
79	5	Unidade	SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE 24 PORTAS GIGABITE PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet (cabos com pares entrelaçados), IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet (cabos com pares entrelaçados), IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet (cabos com pares entrelaçados), ANSI/IEEE 802.3: NWay com auto-negociação, IEEE 802.3x: Controle de fluxo • Taxa de transferência de dados: Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex); Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex); Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex)
80	3	Unidade	TABLET MODELO 2021/2022 " WI-FI 256GB RAM: 256Gb Sistema Operacional: IOS Tamanho de tela: 10,2" Bateria Includa Touch screen/ Stylus pen Bluetooth Dimensões: 25.06 x 17,41 x 0,75cm; 485.34g Conteúdo da caixa Cabo de Lightning para USB-C e Adaptador de energia Com adaptador para padrão de tomada brasileiro. Tela Retina de 10,2 pol., Tela Multi-Touch de 10,2 polegadas (na diagonal). Retroiluminada por LED, com tecnologia IPS. Resolução de 2160 x 1620 pixels a 264 ppp 500 nits de brilho. Chip A13 Bionic com arquitetura de 64 bits. Câmera frontal de 12 MP. Resolução de Vídeo da Câmera Frontal 1080p. Lente de cinco elementos, Filtro IV híbrido, Retroiluminação, Live Photos, Foco automático, Panorama (até 43 MP), HDR para fotos, Controle de exposição. Timer Estabilização automática de imagem, Detecção de rosto e corpo, Fotos com localização geográfica. Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps Vídeo em câmera lenta de 720p a 120 qps Vídeo em time-lapse com estabilização. Detecção de rosto e corpo, Zoom de vídeo 3x, Vídeos com localização geográfica, Câmera FaceTime HD, Fotos de 1,2 MP, Abertura f/2.4, Flash Retina. Retroiluminação, Live Photos, Gravação de vídeo HD de 720p, HDR para fotos, Detecção de rosto e corpo, Modo contínuo, Controle de exposição. Timer, Chamada de vídeo, FaceTime de vídeo para qualquer aparelho compatível via Wi-Fi ou dados celulares. Alto-falantes estéreo, Dois microfones para chamadas e gravação de vídeo e áudio. Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz), HT80 com MIMO, Bluetooth 4.2. Bússola digital GPS/GNSS integrado.
81	50	Unidade	TECLADO PARA COMPUTADOR USB Padrão abnt2 (brasil), preto. Hp, Dell, Multilaser, Similar ou de melhor qualidade
82	12	Unidades	TECLADO TIPO MECÂNICO DE ALTO DESEMPENHO - Conector USB banhado a ouro - Layout ABNT2, - Compatibilidade Windows XP/Vista/Windows 7/ Windows 8/ Windows 10/ Mac OS X 10.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Switch- Switch removíveis- Removedor de teclas- Sistema Anti-Ghosting em 100% das teclas- Resistente a respingos- Teclas duplamente injetados em policarbonato e plástico ABS- Cabo Têxtil- Plug & Play: não requer a instalação de driver para funcionamento
83	6	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100pol retrátil. – Telão Polegadas: 100”(4:3) ec 92” (16.9) Formato: 4:2 (100”) e 16:0 (92”) Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (Verso preto) Cor do produto: Preta Medidas da área de projeção:203 (C) x 152 (A) cm Medida do produto: 220 (C) cm Altura máxima: (parte superior) 260cm Altura mínima (parte superior) 160 cm Altura máxima (parte inferior) 130 cm Altura mínima (parte inferior) 50cm Garantia de 1 ano
84	6	Unidade	TELA PROJEÇÃO PARA DATA SHOW Dimensões: 4:3 200cm x 150cm
85	10	Unidade	TELEFONE CELULAR Aparelho celular, com Carregador, Cabo, Extrator de Chip e Manual do usuário – Tela no mínimo de 6,0, com 4GB RAM, no mínimo 64 GB de memória. Bateria superior a 4500 mAh, sensor de digital biométrica, tela Full HD, Conexões - Wi-Fi,3G,4G. Versão do bluetooth no mínimo 5.0- 12 meses de garantia.
86	20	Unidade	VENTILADOR p/ gabinete 12cm
87	20	Unidade	VENTOINHA 8X 8 Mecanismo: Sleeve Bearing; - Rotação: ~3000±10%RPM; - Ruído: 36dB; - Conexão: 3 Pinos (Conexão na Placa mãe); - Dimensões do Cooler: 2,5 x 8 x 8cm (A x L x P).
88	10	Unidade	WEBCAM USB SENSOR DE ALTA DEFINIÇÃO, FILMA EM QUALIDADE HD E EM FORMATO WIDESCREEN; •RESOLUÇÃO (MÁX.): 1) CAPTURA DE VÍDEO: 1.280 X 720P; 2) CAPTURA DE IMAGEM: 5MP (2.880 X 1.620P) INTERPOLADO; OBS. INTERPOLADO = AMPLIADO COM AJUDA DE SOFTWARE; •VELOCIDADE DE CAPTURA DE VÍDEO: 30FPS (FORMATO 1280 X 720P, SEM INTERPOLAÇÃO, EM HARDWARE); • SENSOR DE IMAGEM: CMOS COLORIDO; • ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 3X • FOCO E BRILHO AUTOMÁTICOS; • INTERFACE: USB 2.0; •CONTROLE AUTOMÁTICO DA IMAGEM, EXIBINDO CORES VIVAS E PRECISAS • COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,30 M; • ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90°; •
89	5	Unidade	FRAGMENTADORA 10 folhas com cesto de 20L- 127V Automática Supercorte-Partículas
90	3	Unidade	FRAGMENTADORA DE PAPEL Com capacidade mínima de 30 folhas. Capacidade mínima 40 litros 127V Automática Supercorte-Partículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Valor total estimado R\$ 552.219,29 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

05 – DA ENTREGA

5.5 – Os materiais e equipamentos serão entregues de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio da Saúde, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

5.2 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo em até **10 (dez) dias** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

5.3 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

5.9 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada

a) entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

6.2. Obrigações da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

07 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

7.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

7.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

7.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

7.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

7.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

7.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

7.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

09 – SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10 – FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 58	1.00.00
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 114	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 123	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 205	1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 229	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 341	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 400	1.00.00
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 443	1.00.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 504	1.00.00
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 558	1.00.00
02.11.10-04.122.0401.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 613	1.00.00

Piracema, 30 de setembro de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA
Secretária Municipal de Educação

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA
Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HENRIQUE RESENDE
Secretário Municipal de Infraestrutura

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

HAILTON CAMILO ANDRADE
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº/2022.

PROCESSO N.º/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFÔRMÁTICA para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante : Nome:

Identificação:

Qualificação:

Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Descrição					

DECLARAMOS que no preço incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, **transportes (frete)**, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº XXX/2022.

PROCESSO N.º XXX/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2022, do Município de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº XXX/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____/MG, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../202..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF(nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____/MG, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____